



# DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA – RIO GRANDE DO SUL

Edição 429 – C - Data 13 de abril de 2023 – Instituído pela Lei Municipal nº 3.084, de 3 de setembro de 2014

## SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO.....	1
PORTARIAS .....	1
PORTARIA Nº 540, DE 06 DE ABRIL DE 2023 .....	1
PORTARIA Nº 545, DE 06 DE ABRIL DE 2023 .....	1
PORTARIA Nº 546, DE 10 DE ABRIL DE 2023.....	2
PORTARIA Nº 547, DE 10 DE ABRIL DE 2023 .....	3
PORTARIA Nº 548, DE 10 DE ABRIL DE 2023.....	3
PORTARIA Nº 549, DE 10 DE ABRIL DE 2023.....	4
PORTARIA Nº 550, DE 10 DE ABRIL DE 2023.....	5
PORTARIA Nº 551, DE 10 DE ABRIL DE 2023 .....	5
PORTARIA Nº 552, DE 10 DE ABRIL DE 2023 .....	6
PORTARIA Nº 553, DE 11 DE ABRIL DE 2023 .....	6
PORTARIA Nº 554, DE 11 DE ABRIL DE 2023.....	7
PORTARIA Nº 555, DE 12 DE ABRIL DE 2023 .....	8
PORTARIA Nº 562, DE 13 DE ABRIL DE 2023 .....	8
PORTARIA Nº 563, DE 13 DE ABRIL DE 2023 .....	10

## PODER EXECUTIVO

### PORTARIAS

#### **PORTARIA Nº 540, DE 06 DE ABRIL DE 2023**

O Prefeito do Município de Carlos Barbosa, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais,

**Exonera**, a partir desta data, **ROSIMERI STEFFANI CANAL**, matrícula nº 2.491, do cargo em comissão de Assessor Administrativo, “CC 03”, lotada na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Turístico, Indústria e Comércio, conforme art. 36, inciso II, da Lei Municipal nº 682, de 05 de junho de 1990, **sendo o dia 06 de abril de 2023 o último dia trabalhado**.

Carlos Barbosa, 06 de abril de 2023.

Everson Kirch,  
Prefeito do Município de Carlos Barbosa, RS.

Aprovo, nos termos da Lei,  
Sonali Chies Aguzzoli, Assessora Jurídica.

#### **PORTARIA Nº 545, DE 06 DE ABRIL DE 2023**



# DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA – RIO GRANDE DO SUL

Edição 429 – C - Data 13 de abril de 2023 – Instituído pela Lei Municipal nº 3.084, de 3 de setembro de 2014

A **Secretária da Administração do Município de Carlos Barbosa**, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, conferidas através do Decreto nº 3.093, de 10 de janeiro de 2017,

**Concede**, com efeito retroativo a 02 de abril de 2023, por 120 dias consecutivos, licença maternidade à servidora **PRISCILA PONIZIO SARETTO**, Auxiliar Geral de Escola, matrícula nº 2.589, nos termos do art. 71, da Lei Federal nº 8.213, de 24 de julho de 1991. **Período da licença maternidade: de 02 de abril a 30 de julho de 2023.**

Carlos Barbosa, 06 de abril de 2023.

Claudia Pozza,  
Secretária Municipal da Administração.

Aprovo nos termos da lei,  
Sonali Chies Aguzzoli, Assessor Jurídico.

**PORTARIA Nº 546, DE 10 DE ABRIL DE 2023.**

A **Secretária da Administração do Município de Carlos Barbosa**, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, conferidas através do Decreto nº 3.093, de 10 de janeiro de 2017,

**Concede** prêmio assiduidade à servidora **CARMEM LIZIA ABI PICCOLI**, Auxiliar de Enfermagem, matrícula nº 631, tendo sido investida em cargo de provimento efetivo em 03 de agosto de 1999, em virtude de ter completado o período aquisitivo para o prêmio assiduidade, sendo o período aquisitivo inicial de 27/05/2015 a 27/05/2020, tendo sido protelado por motivo de 159 (cento e cinquenta e nove) dias de licença saúde, passando o período para 27/05/2015 a 02/11/2020, nos termos do art. 91 Lei Municipal nº 682/90, tendo optado a servidora por 02 (dois) meses de licença, nos períodos de **10/04/2023 a 09/05/2023** e de **17/07/2023 a 16/08/2023** e 01 (um) mês indenizado em 01 (uma) parcela, cuja quitação será efetuada na folha de pagamento do mês de **ABRIL de 2023**, conforme processo administrativo nº 1.114/2023.

Ressalta-se que houve alteração no período aquisitivo dos servidores justificado pela vigência da Lei Complementar nº 173/2020, que em seu artigo 8º, inciso I e X, dispositivos que proíbem os Municípios afetados pela calamidade pública decorrente da Covid-19 de computar o período de 28 de maio de 2020 a 31 de dezembro de 2021, como período aquisitivo para prêmio assiduidade. **Portanto, o novo período aquisitivo para o prêmio assiduidade é de 27 de maio de 2015 a 10 de junho de 2022.**

Carlos Barbosa, 10 de abril de 2023.

Claudia Pozza,  
Secretária Municipal da Administração.

Aprovo, nos termos da Lei,  
Página 2



# DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA – RIO GRANDE DO SUL

Edição 429 – C - Data 13 de abril de 2023 – Instituído pela Lei Municipal nº 3.084, de 3 de setembro de 2014

Sonali Chies Aguzzoli, Assessora Jurídica

## PORTARIA Nº 547, DE 10 DE ABRIL DE 2023

O Prefeito do Município de Carlos Barbosa, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais,

**Nomeia**, a partir desta data, **SAMUEL CHIES**, matrícula nº 2.782, para exercer as atribuições do cargo em comissão de ASSESSOR ADMINISTRATIVO, lotado na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Turístico, Indústria e Comércio, com remuneração correspondente ao cargo em comissão “CC 03”, com carga horária semanal de 40 horas, do quadro de cargos e salários da Lei Municipal nº 685, de 26 de junho de 1990.

Carlos Barbosa, 10 de abril de 2023.

Everson Kirch,  
Prefeito Municipal.

Aprovo, nos termos da Lei,  
Sonali Chies Aguzzoli, Assessora Jurídica.

## PORTARIA Nº 548, DE 10 DE ABRIL DE 2023.

A Secretária da Administração do Município de Carlos Barbosa, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, conferidas através do Decreto nº 3.093, de 10 de janeiro de 2017,

**Concede**, a partir do mês de **ABRIL DE 2023**, adicional por tempo de serviço, de acordo com o art. 84 da Lei Municipal nº 682, de 1990, aos seguintes servidores:

SERVIDOR	CARGO	MAT.	ADICIONAL	PERÍODO AQUISITIVO INICIAL	NOVO PERÍODO AQUISITIVO
Jaqueline Borsoi Werner	Professor de Matemática	1.360	2º	15/09/18 a 14/09/21	15/09/18 a 20/04/23
Ralf Hagemann Zillmer	Inspetor de alunos	1.764	2º	21/09/18 a 20/09/21	21/09/18 a 26/04/23
Soraia Cauduro Chesini	Agente administrativo	1.759	2º	01/09/18 a 31/08/21	01/09/18 a 06/04/23

Ressalta-se que houve alteração no período aquisitivo dos servidores, justificada pela vigência da Lei Complementar nº 173 – 27 de maio de 2020, conforme o disposto no artigo 8º, *caput* e inciso IX, dispositivos que proibiam os Municípios afetados pela calamidade pública decorrente da Covid-19 de computar o período de 28 de maio de 2020 a 31 de dezembro de 2021 como período aquisitivo para concessão de triênios.



# DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA – RIO GRANDE DO SUL

Edição 429 – C - Data 13 de abril de 2023 – Instituído pela Lei Municipal nº 3.084, de 3 de setembro de 2014

Carlos Barbosa, 10 de abril de 2023.

Claudia Pozza,  
Secretária Municipal da Administração.

Aprovo, nos termos da Lei,  
Sonali Chies Aguzzoli, Assessora Jurídica.

## PORTARIA Nº 549, DE 10 DE ABRIL DE 2023.

A Secretária da Administração do Município de Carlos Barbosa, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, conferidas através do Decreto nº 3.093, de 10 de janeiro de 2017,

**Considerando** que a servidora **CASSIA SILVEIRA BORGES GOSENHEIMER**, matrícula nº 1.741, foi efetiva no cargo de Monitor de Creche, no período de 03/08/2015 a 07/02/2023, totalizando 2.745 dias de serviço público prestado ao Município,

**Considerando** que a servidora foi nomeada em caráter efetivo no Município em 08/02/2023, data em que foram lançados para fins de contagem de período para adicional de tempo de serviço os referidos 2.745 dias, com fundamento no § 1º do art. 84 da Lei nº 682, de 05 de junho de 1990,

**Considerando** que o 1º adicional por tempo de serviço foi protelado por motivo de 01 (uma) falta injustificada, de acordo com o art. 84A, inciso IV, da Lei Municipal nº 682, de 1990, passando o período aquisitivo para 03/08/2015 a 03/09/2018,

**Concede**, a partir do mês de **ABRIL de 2023**, à servidora **CASSIA SILVEIRA BORGES GOSENHEIMER**, Professor de Educação Infantil, matrícula nº 1.741, o seguinte adicional por tempo de serviço:

Adicional	Período aquisitivo inicial	Novo período aquisitivo
2º	03/09/2018 a 02/09/2021	03/09/2018 a 08/04/2023

Ressalta-se que houve alteração no período aquisitivo dos servidores, justificada pela vigência da Lei Complementar nº 173 – 27 de maio de 2020, conforme o disposto no artigo 8º, *caput* e inciso IX, dispositivos que proibiam os Municípios afetados pela calamidade pública decorrente da Covid-19 de computar o período de 28 de maio de 2020 a 31 de dezembro de 2021 como período aquisitivo para concessão de triênios.

Carlos Barbosa, 10 de abril de 2023.

Claudia Pozza,  
Secretária Municipal da Administração.

Aprovo, nos termos da Lei,



# DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA – RIO GRANDE DO SUL

Edição 429 – C - Data 13 de abril de 2023 – Instituído pela Lei Municipal nº 3.084, de 3 de setembro de 2014

Sonali Chies Aguzzoli, Assessora Jurídica.

## PORTARIA Nº 550, DE 10 DE ABRIL DE 2023.

O Prefeito do Município de Carlos Barbosa, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais,

**Convoca**, os professores abaixo relacionados para trabalhar em Regime Suplementar de Trabalho, conforme §§ 3º e 4º do artigo 24, da Lei Municipal 2.133, de 23 de janeiro de 2008 e **concede** indenização pelo exercício em escola de difícil acesso, proporcional aos turnos cumpridos nas escolas, incidente sobre o padrão de referência fixado no artigo 28, e, nos termos do artigo 35 e 36, ambos da Lei Municipal nº 2.133, de 28 de janeiro de 2008.

Período da convocação: **10 de abril a 11 de agosto de 2023:**

Nome	*Mat.	**R.T	Escola	Justificativa	***D.A
Adalgisa Mocellin	789	5h	Santa Luzia	Apoio pedagógico	10,00%
Andreia Sonaglio Goulart	1828	15H	Prefeito José Chies(5H) Padre Pedro Piccoli(5h) Nossa Senhora Aparecida (5h)	Apoio pedagógico	-
Thais Piccoli Dalzochio	2670	5H	Gov. Leonel de Moura Brizola	Apoio pedagógico	-

\*Mat. - Matrícula

\*\*R.T. - Regime de Trabalho

\*\*\*D.A. - difícil acesso

Carlos Barbosa, 10 de abril de 2023.

Everson Kirch,  
Prefeito Municipal.

Aprovo, nos termos da Lei,  
Sonali Chies Aguzzoli, Assessora Jurídica.

## PORTARIA Nº 551, DE 10 DE ABRIL DE 2023

A Secretária da Administração do Município de Carlos Barbosa, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, conferidas através do Decreto nº 3.093, de 10 de janeiro de 2017,

**Concede**, a partir do mês de **ABRIL de 2023**, ao servidor **BRUNO LUIS SERPA BRUNICZAK**, Orientador Educacional, matrícula nº 1.965, o 1º adicional por tempo de serviço, referente ao período aquisitivo inicial de 19/03/2018 a 19/03/2021, o qual foi protelado por motivo de 05 (cinco) faltas injustificadas, de acordo com o art. 84A, inciso IV, da Lei Municipal nº 682, de 1990, passando o período aquisitivo para 19/03/2018 a 19/08/2021.



# DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA – RIO GRANDE DO SUL

Edição 429 – C - Data 13 de abril de 2023 – Instituído pela Lei Municipal nº 3.084, de 3 de setembro de 2014

Ressalta-se que houve alteração no período aquisitivo dos servidores justificado pela vigência da Lei Complementar nº 173 - 27 de maio de 2020 -, conforme o disposto no artigo 8º, caput e inciso IX, dispositivos que proibiam os Municípios afetados pela calamidade pública decorrente da Covid-19 de computar o período de 28 de maio de 2020 a 31 de dezembro de 2021 como período aquisitivo para concessão de triênios.

Novo período aquisitivo 19/03/2018 a 25/03/2023, protelado novamente por 01 (uma) falta injustificada ficando o **período aquisitivo de 19/03/2018 a 25/04/2023**.

Carlos Barbosa, 10 de abril de 2023.

Claudia Pozza,  
Secretária Municipal da Administração.

Aprovo, nos termos da Lei,  
Sonali Chies Aguzzoli, Assessora Jurídica.

## PORTARIA Nº 552, DE 10 DE ABRIL DE 2023

**A Secretária da Administração do Município de Carlos Barbosa**, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, conferidas através do Decreto nº 3.093, de 10 de janeiro de 2017,

**Concede**, a partir do mês de **ABRIL de 2023**, à servidora **EVA MARLENE PEREIRA**, Auxiliar de Farmácia, matrícula nº 1.212, o **3º** adicional por tempo de serviço, referente ao período aquisitivo inicial de 17/12/2016 a 17/12/2019, o qual foi protelado por motivo de 598 (quinhentos e noventa e oito) dias de licença saúde e 01 (uma) falta injustificada, de acordo com o art. 84A, inciso I e IV, da Lei Municipal nº 682, de 1990, passando o período aquisitivo para 17/12/2016 a 06/09/2021.

Ressalta-se que houve alteração no período aquisitivo dos servidores justificado pela vigência da Lei Complementar nº 173 - 27 de maio de 2020 -, conforme o disposto no artigo 8º, caput e inciso IX, dispositivos que proibiam os Municípios afetados pela calamidade pública decorrente da Covid-19 de computar o período de 28 de maio de 2020 a 31 de dezembro de 2021 como período aquisitivo para concessão de triênios.

**Novo período aquisitivo 17/12/2016 a 12/04/2023**.

Carlos Barbosa, 10 de abril de 2023.

Claudia Pozza,  
Secretária Municipal da Administração.

Aprovo, nos termos da Lei,  
Sonali Chies Aguzzoli, Assessora Jurídica.

## PORTARIA Nº 553, DE 11 DE ABRIL DE 2023



# DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA – RIO GRANDE DO SUL

Edição 429 – C - Data 13 de abril de 2023 – Instituído pela Lei Municipal nº 3.084, de 3 de setembro de 2014

**O Prefeito do Município de Carlos Barbosa**, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, e balizado na Lei Municipal nº 2.782, de 1º de junho de 2012, bem como no Laudo Técnico de Controle Ambiental do Trabalho,

**Enquadra**, a partir desta data, o servidor **MARIO HENRIQUE RIBEIRO REIS**, médico, matrícula nº 2.910, como beneficiário do adicional de insalubridade em grau máximo, no percentual de 30% (trinta por cento) sobre o padrão 08, classe A, do quadro de cargos e salários da Lei Municipal nº 685, de 26 de junho de 1990.

Carlos Barbosa, 11 de abril de 2023.

Everson Kirch,  
Prefeito do Município de Carlos Barbosa, RS.

Aprovo, nos termos da Lei,  
Sonali Chies Aguzzoli, Assessora Jurídica.

**PORTARIA Nº 554, DE 11 DE ABRIL DE 2023.**

**A Secretária da Administração do Município de Carlos Barbosa**, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, conferidas através do Decreto nº 3.093, de 10 de janeiro de 2017,

**Considerando** que a servidora **ELIANE MILANI**, auxiliar geral de escola, matrícula nº 1.953, foi admitida através de contrato administrativo de serviço temporário, nos períodos de 01/02/2018 a 21/12/2018, 15/01/2019 a 23/12/2019, 03/02/2020 a 27/05/2020, 01/02/2022 a 31/01/2023, totalizando 1.147 dias de serviço público prestado ao Município,

**Considerando** que a servidora foi nomeada em caráter efetivo no Município em 01/02/2023, data em que foram lançados para fins de contagem de período para adicional de tempo de serviço os referidos 1.147 dias, com fundamento no § 1º do art. 84 da Lei nº 682, de 05 de junho de 1990,

**Concede**, com efeito retroativo ao mês de **FEVEREIRO de 2023**, à servidora **ELIANE MILANI**, auxiliar geral de escola, matrícula nº 1.953, o 1º adicional por tempo de serviço referente ao período aquisitivo de 12/12/2019 a 11/12/2022, de acordo com o art. 84, da Lei Municipal nº 682, de 1990.

Ressalta-se que os períodos de 28/05/2020 a 23/12/2020 e de 01/02/2021 a 23/12/2021, em que a servidora foi admitida através de contratos administrativos de serviço temporário, não foram computados, justificado pela vigência da Lei Complementar nº 173 - 27 de maio de 2020 -, conforme o disposto no artigo 8º, *caput* e inciso IX, dispositivos que proibiam os Municípios afetados pela calamidade pública decorrente da Covid-19 de computar o período de 28 de maio de 2020 a 31 de dezembro de 2021 como período aquisitivo para concessão de triênios.

Carlos Barbosa, 11 de abril de 2023.



# DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA – RIO GRANDE DO SUL

Edição 429 – C - Data 13 de abril de 2023 – Instituído pela Lei Municipal nº 3.084, de 3 de setembro de 2014

Claudia Pozza,  
Secretária Municipal da Administração.

Aprovo nos termos da lei,  
Sonali Chies Aguzzoli, Assessora Jurídica.

## PORTARIA Nº 555, DE 12 DE ABRIL DE 2023

**A Secretária da Administração do Município de Carlos Barbosa**, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, conferidas através do Decreto nº 3.093, de 10 de janeiro de 2017,

**Altera**, tendo em vista o requerimento do servidor, a Portaria nº 825, de 22 de julho de 2021, que concedeu licença prêmio assiduidade ao servidor **ANTONIO MARCO CAVALHEIRO DE ARAUJO**, Médico, matrícula nº 1.022, passando o período da licença de 27 de julho a 26 de agosto de 2023 para o **período de 25 de julho de 2024 a 24 de agosto de 2024**, conforme Processo Administrativo nº 5.994/2020, sendo que os demais termos da Portaria 745/2020 permanecem inalterados.

Carlos Barbosa, 12 de abril de 2023.

Claudia Pozza,  
Secretária Municipal da Administração.

Aprovo nos termos da lei,  
Sonali Chies Aguzzoli, Assessora Jurídica.

## PORTARIA Nº 562, DE 13 DE ABRIL DE 2023

**O Prefeito do Município de Carlos Barbosa**, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais,

**Convoca** os candidatos aprovados no Concurso Público e Processo Seletivo Público I\_2019, classificados conforme o Edital nº 11/2020, para o cargo de **TÉCNICO EM ENFERMAGEM**, relacionados no anexo I desta Portaria, para a **contratação administrativa, a fim de atender necessidade temporária de excepcional interesse público**, com base no artigo 1º, § 2º, do Decreto nº 3.556, de 05 de maio de 2020.

Os convocados **interessados em CONTRATO TEMPORÁRIO** deverão preencher e assinar “Manifestação de Interesse”, anexo II, que **deverá ser enviada para o e-mail: [contratostemporarios@carlosbarbosa.rs.gov.br](mailto:contratostemporarios@carlosbarbosa.rs.gov.br), nos dias 14 e 17 de abril de 2023**, podendo ser prorrogado, por igual período, a critério da Administração Pública. As vagas temporárias existentes serão preenchidas conforme a ordem de classificação dos candidatos aprovados no certame de 2019. **A presente convocação não se refere à nomeação para cargo efetivo.**

Carlos Barbosa, 13 de abril de 2023.



# DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA – RIO GRANDE DO SUL

Edição 429 – C - Data 13 de abril de 2023 – Instituído pela Lei Municipal nº 3.084, de 3 de setembro de 2014

Everson Kirch,  
Prefeito do Município de Carlos Barbosa, RS.

Aprovo, nos termos da Lei,  
Sonali Chies Aguzzoli, Assessora Jurídica.

## Anexo I

Função	Classificação Final	Nome
TÉCNICO EM ENFERMAGEM	13	JANAINA MARIA GOMES DA SILVA
TÉCNICO EM ENFERMAGEM	14	CIBELI MARIA SCHERER
TÉCNICO EM ENFERMAGEM	15	JOAO RENATO DE LIMA
TÉCNICO EM ENFERMAGEM	16	MICHELLE KATIUSSE DOS SANTOS
TÉCNICO EM ENFERMAGEM	17	ERACI TEREZINHA PEREIRA
TÉCNICO EM ENFERMAGEM	1/18	JEAN GONCALVES
TÉCNICO EM ENFERMAGEM	4/19	DAIANE FERNANDA SCHONS
TÉCNICO EM ENFERMAGEM	5/20	FERNANDA RODRIGUES PICCOLI
TÉCNICO EM ENFERMAGEM	11/21	JULIANO ROBERTO CORSO

## Anexo II

**MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE  
CARGO DE TÉCNICO EM ENFERMAGEM**

**PORTARIA DE CONVOCAÇÃO Nº 562/2023**

Eu, \_\_\_\_\_, CPF  
nº \_\_\_\_\_, **MANIFESTO** que tenho **INTERESSE** em ser **contratado(a) por tempo determinado para atender necessidade temporária de excepcional interesse público**, para a vaga de **TÉCNICO EM ENFERMAGEM**, no Município de Carlos Barbosa.

Declaro, também, estar ciente de que dos candidatos que apresentarem manifestação de interesse, será admitido o que estiver melhor classificado, conforme a ordem de classificação dos candidatos aprovados no Concurso Público e Processo Seletivo Público I\_2019.



# DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA – RIO GRANDE DO SUL

Edição 429 – C - Data 13 de abril de 2023 – Instituído pela Lei Municipal nº 3.084, de 3 de setembro de 2014

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

Assinatura do Candidato

Classificação: \_\_\_\_\_° lugar

Fone: \_\_\_\_\_

## PORTARIA Nº 563, DE 13 DE ABRIL DE 2023

A Secretária da Administração do Município de Carlos Barbosa, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, conferidas através do Decreto nº 3.093, de 10 de janeiro de 2017,

**Convoca** os candidatos aprovados no Concurso Público e Processo Seletivo Público I\_2019, classificados conforme o Edital nº. 11/2020, para o cargo de **PROFESSOR – SÉRIES INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL, para trabalhar em Salas de Recursos Multifuncional** com alunos que apresentem deficiências, transtornos globais do desenvolvimento e alunos com altas habilidades/superdotação, relacionados no anexo I desta Portaria, **para a contratação administrativa, a fim de atender necessidade temporária de excepcional interesse público**, com base no artigo 1º, § 2º, do Decreto nº 3.556, de 05 de maio de 2020.

Conforme Lei Municipal nº 2133, de 23 de janeiro de 2008, art. 37-A:

§ 1º O exercício docente em sala de recurso multifuncional constitui-se no conjunto de atividades, recursos de acessibilidade e pedagógicos organizados institucionalmente, prestado, respectivamente, de forma complementar ou suplementar à formação das crianças/estudantes com deficiência, transtornos do espectro autista ou altas habilidades/superdotação, disponibilizando meios para o acesso ao currículo, proporcionando a independência para a realização das tarefas e a construção da autonomia na escola e fora dela.

Para a função de **PROFESSOR – SÉRIES INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL, para trabalhar em Salas de Recursos Multifuncional** os candidatos deverão comprovar além da formação na referida área, formação/capacitação que o habilite em Ensino Especial ou curso específico, concluído, com carga horária igual ou superior a 360 (trezentos e sessenta) horas, conforme segue:

- Psicopedagogia;
- Neuropsicopedagogia;
- Educação Inclusiva; ou,
- AEE - Atendimento Educacional Especializado.

Os convocados interessados **deverão preencher e assinar “Manifestação de Interesse”, anexo II**, a qual deverá **ser enviada para o e-mail: [contratostemporarios@carlosbarbosa.rs.gov.br](mailto:contratostemporarios@carlosbarbosa.rs.gov.br), juntamente com uma**



# DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA – RIO GRANDE DO SUL

Edição 429 – C - Data 13 de abril de 2023 – Instituído pela Lei Municipal nº 3.084, de 3 de setembro de 2014

**cópia da especialização concluída nos dias 14 e 17 de abril de 2023**, podendo ser prorrogado, por igual período, a critério da Administração Pública. As vagas temporárias existentes serão preenchidas conforme a ordem de classificação dos candidatos aprovados no certame de 2019.

Carlos Barbosa, 13 de abril de 2023.

Claudia Pozza,  
Secretária Municipal da Administração.

Aprovo, nos termos da Lei,  
Sonali Chies Aguzzoli, Assessora Jurídica.

## Anexo I

Cargo	Classificação Final	Nome
PROFESSOR – SÉRIES INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL	65	DAIANE CRISTINA SCUDELLA
PROFESSOR – SÉRIES INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL	66	MARCIO GUERRA DE ALMEIDA
PROFESSOR – SÉRIES INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL	67	MONIQUE PEREIRA DE ASSUNCAO
PROFESSOR – SÉRIES INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL	68	FRANCIELE DOSSO
PROFESSOR – SÉRIES INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL	70	MARIZETE RESTELATTO
PROFESSOR – SÉRIES INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL	71	BARBARA DE BRITO BARBOSA
PROFESSOR – SÉRIES INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL	74	NICOLLI SANTI
PROFESSOR – SÉRIES INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL	75	VANESSA CRISTINA LUIZ LOPES
PROFESSOR – SÉRIES INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL	76	ELISETE DEISE DALBOSCO FERNANDES
PROFESSOR – SÉRIES INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL	77	GRAZIELE PELLEGRINI
PROFESSOR – SÉRIES INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL	78	CRISTIANE FERRARI RIZZI
PROFESSOR – SÉRIES INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL	79	EMILY ROCHA MORAES
PROFESSOR – SÉRIES INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL	80	LUCAS SANTOS DIAS



# DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA – RIO GRANDE DO SUL

Edição 429 – C - Data 13 de abril de 2023 – Instituído pela Lei Municipal nº 3.084, de 3 de setembro de 2014

PROFESSOR – SÉRIES INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL	81	DEBORA LUIZA AULER
PROFESSOR – SÉRIES INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL	83	CANDIDA TERESINHA TOBIAS
PROFESSOR – SÉRIES INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL	84	FERNANDA VILLA
PROFESSOR – SÉRIES INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL	85	TAMIRES ANDRETTA
PROFESSOR – SÉRIES INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL	86	IVANIA BENINCA
PROFESSOR – SÉRIES INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL	87	MARIANA CASSALES MAIA
PROFESSOR – SÉRIES INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL	89	CAMILA DA SILVEIRA
PROFESSOR – SÉRIES INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL	90	CRISTINA CIVA
PROFESSOR – SÉRIES INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL	91	CARINE KLEIN FUHR
PROFESSOR – SÉRIES INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL	92	ELISABETE BLOSS
PROFESSOR – SÉRIES INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL	93	CAROLINE VIVIANE KUHN
PROFESSOR – SÉRIES INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL	94	LUCIANE FELLINI CELSO
PROFESSOR – SÉRIES INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL	95	KELLEN WITT GARCEZ
PROFESSOR – SÉRIES INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL	96	JANETE BUSNELO
PROFESSOR – SÉRIES INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL	97	SILVIA BONACINA
PROFESSOR – SÉRIES INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL	98	ALINE FABIANE DO NASCIMENTO
PROFESSOR – SÉRIES INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL	99	CARLA STELLO
PROFESSOR – SÉRIES INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL	100	JUCILEI RUBBO
PROFESSOR – SÉRIES INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL	13/101	ALINE KLEIN
PROFESSOR – SÉRIES INICIAIS DO ENSINO	18/102	LUCIANA BARBOSA DA SILVA



# DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA – RIO GRANDE DO SUL

Edição 429 – C - Data 13 de abril de 2023 – Instituído pela Lei Municipal nº 3.084, de 3 de setembro de 2014

FUNDAMENTAL		
PROFESSOR – SÉRIES INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL	30/103	ADRIANGELA BONETTI
PROFESSOR – SÉRIES INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL	35/104	SADIANE BAGGIO DA SILVA
PROFESSOR – SÉRIES INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL	36/105	MARCIA PASINI
PROFESSOR – SÉRIES INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL	39/106	VELCI FERREIRA DA SILVA
PROFESSOR – SÉRIES INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL	40/107	KEILA ELIZ PALUDO
PROFESSOR – SÉRIES INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL	44/108	FANIELA LETICIA GOSSLER PONTES
PROFESSOR – SÉRIES INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL	45/109	JOSEMARA MACHADO FOGACA
PROFESSOR – SÉRIES INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL	50/110	CRISTINA MARTINS MACHADO DOS SANTOS
PROFESSOR – SÉRIES INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL	54/111	EMILY ARCARI DE MORAES
PROFESSOR – SÉRIES INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL	56/112	PRISCILA BROCK BARBOSA
PROFESSOR – SÉRIES INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL	57/113	LETICIA BERTOTTI ANSELMI
PROFESSOR – SÉRIES INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL	59/114	MARCIA REGINA SPINELLI
PROFESSOR – SÉRIES INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL	61/115	KARINE CUNICO
PROFESSOR – SÉRIES INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL	62/116	MELISSA DE OLIVEIRA PINTO
PROFESSOR – SÉRIES INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL	63/117	ROBERTA PERTILE

## Anexo II

**MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE – CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA  
FUNÇÃO PROFESSOR – SÉRIES INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL**

**PORTARIA DE CONVOCAÇÃO Nº 563/2023**



# DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA – RIO GRANDE DO SUL

Edição 429 – C - Data 13 de abril de 2023 – Instituído pela Lei Municipal nº 3.084, de 3 de setembro de 2014

Eu, \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, **MANIFESTO** que tenho **INTERESSE** em ser **contratado(a) por tempo determinado para atender necessidade temporária de excepcional interesse público**, para a vaga de **PROFESSOR – SÉRIES INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL, para trabalhar em Salas de Recursos Multifuncional** com alunos que apresentem deficiências, transtornos globais do desenvolvimento e alunos com altas habilidades/superdotação, no Município de Carlos Barbosa.

Declaro, também, estar ciente de que dos candidatos que apresentarem manifestação de interesse, será admitido o que estiver melhor classificado, conforme a ordem de classificação dos candidatos aprovados no Concurso Público e Processo Seletivo Público I\_2019.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Candidato

Classificação: \_\_\_\_\_º lugar

Fone: \_\_\_\_\_

## DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA

Instituído pela Lei Municipal nº 3.084/2014  
Informativo dos atos da Administração Pública  
Municipal

**EVERSON KIRCH**  
Prefeito do Município de Carlos Barbosa

**BEATRIZ MARTIN BIANCO**  
Vice-Prefeita do Município de Carlos Barbosa

Servidora Responsável: Jaqueline Pohler Bavaresco

Telefone (54) 3461-8811  
Rua Assis Brasil, nº 11, Centro  
Carlos Barbosa/RS.



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil. O Município de Carlos Barbosa dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site [www.carlosbarbosa.rs.gov.br](http://www.carlosbarbosa.rs.gov.br).